Publique-se
02/10/2026

EDITAL-BI-17/26-CI&D

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA(S) DE INVESTIGAÇÃO

Tipo(s) de bolsa(s): Uma (1) Bolsa de Investigação (BI)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma (1) Bolsa de Investigação (BI), no Centro de Investigação e Desenvolvimento (CI&D) da Universidade Politécnica da Guarda (UPG), enquadrado no projeto *Formulações naturais seguras, saudáveis e sustentáveis à base de frutos vermelhos para a prevenção de doenças cardiovasculares* (Red4Cardio), referência COMPETE2030-FEDER-00794300, operação nº 16761, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030), no âmbito do aviso MPr-2023-12 SACCCT - Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) 2023 da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT), nas seguintes condições:

Área Científica (FOS): Ciências Médicas e da Saúde - Ciências da Saúde.

Requisitos de admissão: Titular do grau de mestre em Alimentar, Bioquímica, Ciências da Saúde, Biotecnologia ou áreas afins, inscrito(a) em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo da instituição, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (RBI-FCT), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na redação em vigor. A prova de inscrição deve ser efetuada até à contratualização.

Elegibilidade dos candidatos: O(A) candidato(a) deverá reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9º do Regulamento acima citado até ao momento da submissão da candidatura.

Plano de trabalhos: Os trabalhos a desenvolver consistem na caracterização dos compostos fitoquímicos e avaliação do potencial biológico de frutos vermelhos, subprodutos agroalimentares e outras matrizes naturais, preparação de extratos e misturas, desenvolvimento galénico de suplementos alimentares promotores da saúde, organização e acompanhamento de ensaios *in vivo*, organização e acompanhamento do ensaio pré-clínico. O plano de trabalhos contempla ainda a produção de documentos técnico-científicos relacionados com as atividades desenvolvidas (relatórios, artigos científicos, patentes, etc.). Poderão igualmente ser atribuídas outras tarefas de apoio ao projeto e às atividades científicas do CI&D desde que enquadradas nos objetivos do projeto.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 1 de outubro; Regulamento nº. 950/2019, de 16 de dezembro, da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT), na redação em vigor.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido nas instalações da UPG, sob a orientação científica do Doutor Luís Manuel Lopes Rodrigues da Silva.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração inicial de 12 meses, com início previsto em outubro de 2026, podendo ser renovada até ao termo do projeto, previsto para 30 de setembro de 2028, desde que se verifiquem cumulativamente a continuidade das condições de financiamento, o cumprimento do plano de trabalhos e a manutenção dos requisitos de elegibilidade do(a) bolseiro(a). A duração total da bolsa não poderá exceder os limites estipulados nos números 4 e 5 do artigo 6.º do RBI-FCT.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a 1.359.64€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas pela FCT, em vigor.

Outros benefícios: Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva e Seguro de Acidentes Pessoais.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O prazo para a apresentação das candidaturas decorrerá nos dez (10) dias úteis seguintes ao da publicação do presente Edital na plataforma eletrónica de recrutamento da UPG (https://recrutamento.politecnicoguarda.pt/), através da qual devem ser submetidas obrigatoriamente as candidaturas. A candidatura deve ser formalizada mediante o preenchimento integral do formulário eletrónico de candidatura e o carregamento dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão do respetivo curso de licenciatura e de mestrado;

b) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, no qual devem ser indicados dois nomes e respetivos contactos de correio eletrónico para efeitos de solicitação de referências;

c) Documentos comprovativos dos elementos constantes do *curriculum vitae*;

d) Carta de motivação.

Não serão admitidas candidaturas submetidas por qualquer outro meio.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente do Júri:	Doutor Luís Manuel Lopes Rodrigues da Silva;
Vogais efetivos:	Prof. Doutor André Ricardo Tomás dos Santos Araújo Pereira; Profª Doutora Ermelinda Maria Bernardo Gonçalves Marques;
Vogais suplentes:	Prof. Doutor André Garcia Vieira de Sá.

Critérios e procedimentos de avaliação e seleção: A avaliação das candidaturas incide exclusivamente sobre o mérito do(a) candidato(a), demonstrado através dos documentos submetidos, sendo valorada numa escala

de 0 a 20 valores. Será dada preferência a candidatos(as) com competências técnico-científicas e/ou experiência profissional em áreas relevantes para o projeto, nomeadamente experiência prévia em trabalhos com os frutos vermelhos e seus subprodutos, experiência laboratorial em HPLC/DAD, experiência na identificação e quantificação de compostos fenólicos corados e não corados, experiência em ensaios biológicos, experiência em ensaios envolvendo cultura celular, experiência em ensaios clínicos, bem como experiência de investigação e publicação científica na área. O domínio da língua inglesa será considerado fator relevante.

Primeira fase: avaliação curricular

O júri analisará o *curriculum vitae* dos(as) candidatos(as) elegíveis e atribuirá uma classificação de 0 a 20 valores, com base nos seguintes critérios:

a) Avaliação da experiência académica (AA), peso 0,2;
b) Experiência técnico-científica na área do projeto (EC), peso 0,3;
c) Experiência em atividades de investigação científica (EI), peso 0,2;
d) Produção científica (PC), peso 0,3.

A classificação da primeira fase (C1) será calculada através da seguinte pela fórmula:

$$C1 = (AA \cdot 0{,}2) + (EC \cdot 0{,}3) + (EI \cdot 0{,}2) + (PC \cdot 0{,}3)$$

O resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores, arredondado às décimas.

Segunda fase: entrevista (se aplicável)

O júri poderá convocar para entrevista os(as) candidatos(as) com melhor classificação na avaliação curricular, para clarificação e validação das competências e méritos apresentados. A entrevista será classificada numa escala de 0 a 20 valores (C2), arredondada às décimas.

Classificação final

Em caso de realização de entrevista, a classificação final (CF) será calculada através da seguinte forma: $CF = (C1 \cdot 0{,}6) + (C2 \cdot 0{,}4)$. Na ausência de entrevista, CF = C1. O resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores, arredondado às décimas. Não serão selecionados candidatos que obtenham classificação final inferior a 10 valores. Em caso de empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com melhor classificação no parâmetro b). Mantendo-se o empate, será considerada a classificação mais elevada no parâmetro a).

Divulgação dos resultados e audiência prévia: A lista provisória ordenada dos(as) candidatos(as) será publicitada na plataforma eletrónica de recrutamento da UPG, considerando-se os(as) candidatos(as) notificados(as) através da mesma. Nos termos do artigo 121.º Código do Procedimento Administrativo, os(as) candidatos(as) dispõem de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência dos interessados. Decorrido o prazo de audiência prévia e apreciadas as pronúncias apresentadas, o júri deliberará sobre a decisão final, sendo posteriormente publicitada a lista final ordenada dos(as) candidatos(as) na referida plataforma.

Procedimentos de reclamação e recurso: Da deliberação final do júri, pode ser interposta:

a) Reclamação, dirigida ao(à) Presidente do Júri, no prazo de 15 dias úteis após a notificação da decisão final;

b) Recurso hierárquico, dirigido ao Presidente da UPG, no prazo de 30 dias úteis após a notificação da decisão final.

Celebração do contrato de bolsa: o(a) candidato(a) selecionado(a) será notificado(a) por escrito para proceder à aceitação do contrato de bolsa no prazo de 10 dias úteis. A aceitação deve ser formalizada por escrito e acompanhada da documentação exigida para efeitos de celebração do contrato (artigos 10.º e 14.º do RBI-FCT). A não aceitação, a ausência de resposta ou a não apresentação da documentação exigida no prazo fixado, determinam a caducidade do direito à celebração do contrato de bolsa, sendo, nessa situação, notificado(a) o(a) candidato(a) seguinte, de acordo com a ordem de seriação final. Após a receção e verificação da documentação, será celebrado com o(a) candidato(a) selecionado(a) o respetivo contrato de bolsa, em conformidade com o modelo constante do Anexo I.

Avaliação do(a) bolseiro(a): A avaliação será formalizada através de relatório elaborado pelo(a) bolseiro(a), nos termos do modelo constante do Anexo II, sendo objeto de parecer do(a) orientador(a) científico(a), de acordo com o modelo constante do Anexo III.

O Reitor da Universidade Politécnica da Guarda,

(Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

ANEXO I

Modelo de Contrato de Bolsa de Investigação

Entre:

Primeiro Outorgante: Universidade Politécnica da Guarda, adiante designado por "UPG", pessoa coletiva n.º 600023265, com sede em Av. Dr. Francisco Sá Carneiro 50, 6300-559, Guarda, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, com poderes para o ato;

e

Segundo Outorgante: [nome completo do(a) bolseiro(a)], com o número de identificação civil [número], portador/a de Cartão de Cidadão válido até [data], titular do número de contribuinte [número], residente em [morada];

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, .I.P. (RBI-FCT), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A falta ou inobservância injustificada do disposto no presente contrato de bolsa poderá determinar a sua rescisão, com as legais consequências, rescisão que deverá ser feita por escrito e de forma sucintamente fundamentada.

Cláusula 2ª

A celebração do presente contrato de bolsa opera a imediata cessação da vigência de quaisquer outros da mesma natureza e objeto celebrados entre os intervenientes em data anterior.

Cláusula 3ª

O(A) Primeiro(a) Outorgante, compromete-se a atribuir ao/à Segundo(a) Outorgante, a título de Bolsa de Investigação - Atividades de I&D a realizar por estudantes de [grau ou diploma do ensino superior], o subsídio mensal de [valor] €, que será liquidado por meio de transferência bancária para o IBAN indicado pelo(a) Segundo(a) Outorgante. O presente contrato de bolsa é celebrado por um período de [número] meses, com início a [data].

Cláusula 4ª

O(A) Segundo(a) Outorgante executará atividades no âmbito da Bolsa de Investigação - Atividades de I&D a realizar por estudantes de [grau ou diploma do ensino superior], com a Referência [número], do projeto/instituição [acrónimo e nome completo de projeto], financiado por [entidade financiadora], em

conformidade com o plano de trabalhos em anexo. O(A) orientador/a científico(a) responsável pela atividade científica do(a) bolseira será o(a) Prof.(a) Doutor(a) [nome completo].

Cláusula 5ª

O(A) Primeiro(a) Outorgante obriga-se a realizar em benefício do(a) Segundo(a) Outorgante seguro contra acidentes pessoais decorrentes das atividades mencionadas na cláusula 4ª.

Cláusula 6ª

O(A) Segundo(a) Outorgante terá direito a beneficiar de um regime próprio de segurança social, aderindo ao regime de seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, conforme o disposto na Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, com as alterações previstas no Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, onde refere o artigo 180º do Código anteriormente citado.

Cláusula 7ª

O(A) Segundo(a) Outorgante obriga-se ao cumprimento integral do plano de trabalhos referido na cláusula 4.ª e dos deveres previstos no EBI, designadamente quanto à execução das tarefas atribuídas sob orientação científica.

Cláusula 8ª

O desempenho pelo(a) Segundo(a) Outorgante das tarefas referidas na cláusula 4ª decorrerá presencialmente nas instalações da UPG, em regime de dedicação exclusiva.

Cláusula 9ª

O encargo com a bolsa será suportado por verbas adstritas à Bolsa de Investigação - Atividades de I&D a realizar por estudantes de [grau ou diploma do ensino superior], com a Referência [número], do projeto/instituição [acrónimo e nome completo de projeto], financiado por [entidade financiadora].

Cláusula 10ª

A caducidade do contrato de bolsa não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula 11ª

Ao/À Segundo(a) Outorgante não é reconhecida a qualidade de trabalhador/a em funções públicas.

Cláusula 12.ª

O(A) Segundo Outorgante aceita como parte integrante do presente contrato as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade Politécnica da Guarda (Regulamento n.º 603/2011, de 18 de novembro).

Cláusula 13.ª

Durante o período de vigência do presente contrato de bolsa, bem como até um ano após o seu término, o(a) Segundo(a) Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre as informações de carácter confidencial a que tiver acesso, em virtude da execução do seu contrato de bolsa ou por mero acaso.

Cláusula 14.ª

A UPG é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais do(a) Segundo(a) Outorgante, no âmbito do presente contrato e no sentido em que tal expressão é definida pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), ficando vinculado a atuar de acordo com as finalidades explicitadas no anexo ao presente contrato, que é parte integrante deste.

Cláusula 15.ª

Em tudo o que não esteja expressamente consagrado no presente contrato de bolsa, serão aplicadas as regras constantes da Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e no regulamento de bolsas de investigação da UPG.

Cláusula 16.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio.

Cláusula 17.ª

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de trabalhos, com o terminar do prazo para o qual a bolsa de investigação é atribuída, com a conclusão do projeto em que se enquadra, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento, bem como quando se verificar a inexistência de verbas disponíveis para o pagamento da bolsa de investigação.

Cláusula 18.ª

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P., do qual o(a) Segundo(a) Outorgante declara ter tomado conhecimento. Por ambos os intervenientes estarem de acordo, vai este contrato de bolsa de investigação, elaborado em duplicado, ser devidamente rubricado e assinado.

Guarda, ____ de _____ de 2026

O Reitor da UPG,

O(A) Bolseiro(a) de Investigação,

_____

(Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

_____

(O titular da bolsa ou seu procurador)

ANEXO II

Modelo de Relatório de Atividades de Bolsa de Investigação

Tipo de relatório: [Intercalar/Final]

Bolseiro(a): [nome completo]

Bolsa de [tipologia de bolsa de investigação]

Instituição de acolhimento: Universidade Politécnica da Guarda

Referência: [referência mencionada em aviso de abertura]

Início: [data de início da bolsa]

Fim: [data de fim da bolsa]

Duração: [número de meses]

Projeto, Unidade de I&D, Centro de Custos: [acrónimo, nome e código do projeto; nome de Unidade de I&D; código e descrição de Centro de Custos]

Orientador(a) Científico(a): [nome completo]

Descrição detalhada da atividade desenvolvida:

1 - Breve resumo do plano de trabalhos

2 - Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos

3 - Resultados alcançados (incluindo comunicações, publicações e invenções e criações científicas e respetivos endereços URL)

4 - Autoavaliação do(a) Bolseiro(a)

Data

O(A) Bolseiro(a)

[Assinatura digital]

ANEXO III

Modelo de parecer sobre o Relatório de Bolsa de Investigação

Tipo de parecer: [Renovação/Final]

Nome do(a) Orientador(a)a Científico(a): [nome completo]

Número: [número mecanográfico]

Nome do(a) Bolseiro(a) [nome completo]

Referência: [referência mencionada em aviso de abertura]

Início: [data de início da bolsa]

Fim: [data de fim da bolsa]

Duração: [número de meses]

Projeto, Unidade de I&D, Centro de Custos: [acrónimo, nome e código do projeto; nome de Unidade de I&D; código e descrição de Centro de Custos]

Instituição de acolhimento: Universidade Politécnica da Guarda

Parecer detalhado sobre a atividade desenvolvida:

1 - Análise crítica do trabalho desenvolvido(a) pelo(a) bolseiro(a)

2 - Apreciação do relatório elaborado(a) pelo(a) bolseiro(a)

3 - Avaliação do trabalho desenvolvido pelo(a) bolseiro(a)

Data

O(A) Orientador(a) Científico(a)

[Assinatura digital]